



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



EDITAL N.º 175/2026-PEN

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento
foi publicado no site www.pen.uem.br
no dia 09 de outubro de 2026.
Jefferson Bertucci

Abre seleção de alunos para o
PET/Economia/UEM.

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e Considerando:

O contido no Manual de Orientações Básicas do Programa de Educação Tutorial – PET;

A Portaria n.º 976, de 27 de julho de 2010, do Ministério da Educação, republicada no D.O.U em 31 de outubro de 2013.

A Portaria n.º 052/2026-PEN, que nomeou a Comissão de seleção do PET/Economia/UEM.

TORNA PÚBLICA:

A abertura de seleção de alunos para o Programa de Educação Tutorial, do Grupo de Economia (PET/Economia/UEM), da Universidade Estadual de Maringá.

1. DOS REQUISITOS

Poderão candidatar-se ao grupo PET os alunos que atenderem aos seguintes requisitos:

1.1. Estar regularmente matriculado na **primeira, segunda ou terceira série do matutino ou na primeira, segunda, terceira ou quarta série do noturno**, como estudante de graduação em Ciências Econômicas;

1.2. Apresentar bom rendimento acadêmico, de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da IES; possuir nota média total igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero);

1.3. Ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa.

2. DA RESERVA DE VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.1. Em observância à Lei Estadual n.º 14.284/2003, à Lei Estadual n.º 18.419/2015 e à Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE, a reserva de vagas será aplicada sobre o total de bolsas de cada grupo PET (12 bolsas) e não apenas sobre as vagas ofertadas neste edital, observando-se os seguintes percentuais:

I – 20% para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);

II – 5% para Pessoas com Deficiência (PcD);

III – 5% para candidatos autodeclarados indígenas.

2.1.1. Quando a aplicação dos percentuais de reserva para cotas resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

2.2. Considerando o total de bolsas do programa, as vagas reservadas para este edital ficam assim distribuídas:

I – 2 vagas para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);

II – 1 vaga para Pessoa com Deficiência (PcD);





Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



III – nenhuma vaga para indígena considerando que não há nenhum aluno indígena matriculado no curso de Ciências Econômicas/UEM.

2.3. A distribuição prevista no item anterior decorre da aplicação dos percentuais legais sobre o total de bolsas do grupo.

2.4. A convocação de candidatos classificados pelo sistema de cotas, observados a ordem de classificação e o percentual aplicado, terá prioridade sobre a ampla concorrência, sempre que o número de vagas permitir.

2.5. Inexistindo candidatos aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às cotas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

2.6. Havendo coincidência na ordem de nomeação entre os candidatos do sistema de cotas, será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

2.7. Os candidatos às vagas destinadas ao sistema de cotas participam do certame em igualdade de condições com os demais concorrentes, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, datas, horários, locais, pontuação mínima e demais regras editalícias.

3. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO EM VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

3.1. Para fins deste edital, considera-se negro o candidato que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como preto ou pardo, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

3.2. O candidato deverá declarar essa condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Negros (Pretos e Pardos) (Anexo I).

3.3. Será designada Comissão de Heteroidentificação para verificação da autodeclaração no momento da convocação. O candidato que não tiver sua condição confirmada concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência, sem prejuízo das demais regras editalícias.

3.4. Constatada falsidade na autodeclaração, o candidato estará sujeito às penalidades legais:

- a) perda da bolsa, se já contratado;
- b) anulação da inscrição e dos atos dela decorrentes, se ainda candidato;
- c) garantia de ampla defesa e contraditório em qualquer dessas situações.

3.5. O candidato que não tiver sido avaliado por comissão específica no processo do vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, conforme o cronograma deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

4. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011, na Lei Federal n.º 12.764/2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual n.º 18.419/2015.

4.2. O candidato deverá declarar sua condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo II).





4.3. Deverá ser anexado ao formulário laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

4.4. A ausência do laudo médico, sua incompletude ou sua desconformidade com os critérios legais acarretará o processamento da inscrição como candidato da ampla concorrência, ainda que a deficiência tenha sido declarada.

4.5. O candidato deve estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar integralmente as atribuições da função.

4.6. A deficiência existente no momento da contratação não poderá ser invocada para justificar alteração de função ou dispensa do desempenho das atividades.

4.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da entrevista deverá indicar essa necessidade no ato de inscrição, anexando laudo ou parecer profissional que descreva de forma precisa a natureza, o tipo e o grau da deficiência.

4.8. O atendimento específico será concedido conforme critério de viabilidade, podendo ser concedido tempo adicional de até 1 (uma) hora, cuja concessão será informada ao candidato com antecedência mínima de dois dias.

4.9. Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

4.10. O candidato que não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, conforme o cronograma deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

5. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.1. As Comissões de Heteroidentificação serão compostas conforme definido pelas Resoluções n.º 013/2023-CEP e n.º 003/2025-CEP.

5.2. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e selecionados para bolsas de cotas para Negros (pretos e pardos) deverão passar por comissão de verificação (heteroidentificação).

5.2.1. Candidato/a aprovado/a em banca de heteroidentificação e matriculado/a como cotista social negro/a ou negra/o no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensada/o da banca de heteroidentificação deste edital;

5.2.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista social negra/o e/ou negro no processo seletivo da UEM e não tenha passado por banca de heteroidentificação, será submetida/o à banca de heteroidentificação deste edital.

5.3. As bancas de heteroidentificação terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet.

5.4. As datas, os horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas bancas de heteroidentificação serão divulgados no Edital de convocação para bancas de heteroidentificação, a ser publicado conforme o cronograma deste Edital.

5.5. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

5.6. As demais instruções, orientações e procedimentos das bancas de heteroidentificação constarão no Edital de Chamamento.





Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



5.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

5.8. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das bancas de heteroidentificação, o(a) candidato(a) será considerado(a) “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos).

6. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PCD

6.1. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD), conforme as Resoluções n.º 013/2023-CEP e n.º 003/2025-CEP.

6.1.1. Candidato/a aprovado/a pela CV-PcD e matriculado/a como cotista PcD no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensada/o da entrevista pela CV-PcD.

6.1.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista PcD no processo seletivo da UEM e não tenha passado por CV-PcD, será submetida/o à entrevista pela CV-PcD.

6.2. As entrevistas da CV-PcD terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet.

6.3. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas entrevistas serão divulgados no Edital de Chamamento das entrevistas pela CV-PcD, conforme o cronograma deste edital.

6.4. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

6.5. As demais instruções, orientações e procedimentos das entrevistas constarão no Edital de Chamamento.

6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

6.7. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das entrevistas, o(a) candidato(a) será considerado(a) “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas PcD.

7. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

7.1. O candidato deve efetuar a inscrição por meio do preenchimento do formulário Google Forms, acessível pelo link disponibilizado no edital, anexando os documentos exigidos em formato PDF:

7.1.1. Anexar os seguintes documentos no Google Forms

I – *Curriculum vitae* com foto e documentado com fotocópias dos Certificados de cursos, estágios, participação em eventos, idiomas, publicações, dentre outros;

II – Histórico escolar resumido, obtido no menu do aluno da UEM.

III – Fotocópias dos documentos de identificação pessoal: CPF e RG ou CIN;

IV – Atestado de matrícula.

V – O candidato interessado em participar do Sistema de Cotas para Negros e/ou PcD deve fazer a sua opção no ato de inscrição;





Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



VI – No caso de inscrição por cotas é necessário inserir os termos de autodeclaração (Anexo I ou Anexo II):

Parágrafo único - Todos os arquivos devem ser salvos em formato PDF para inserção no formulário Google Forms.

Link para inscrições e limite de vagas:

Grupo PET	Vagas imediatas para bolsistas (e petianos voluntários)	Link para inscrição
PET/Economia	01 (06)	https://forms.gle/hWJC5Bs1EEyCUCh28

7.2. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada, posteriormente, será excluído do processo seletivo.

7.3. Só serão aceitas as inscrições que apresentarem a documentação exigida neste Edital.

7.4. A aprovação das inscrições está condicionada ao preenchimento integral do formulário eletrônico Google Forms, por parte do candidato e ao envio adequado dos documentos mencionados nos incisos I ao VI do subitem 7.1.1.

7.5. Para as inscrições indeferidas em função da ausência da documentação exigida ou do não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo seguirá o cronograma deste edital.

8.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as datas e prazos previstos, sendo vedada a alegação de desconhecimento.

8.3 O não cumprimento dos prazos implicará a perda do direito à participação na respectiva etapa.

FASES	DATAS
1. Inscrições dos candidatos	19/10 a 01/11/2026
2. Divulgação de inscrições homologadas	02/11
3. Análise do currículo dos candidatos	03/11 a 04/11/2026
4. Entrevista individual	03 a 04/11/2026
5. Dinâmica em grupo	04/11 a 05/11/2026
6. Sorteio de grupos para projeto	05/11/2026
7. Bancas de verificação dos candidatos cotistas - online	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
8. Resultado das bancas de candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
9. Apresentação dos projetos	12/11 e 13/11/2026
10. Interposição de Recurso dos candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
11. Resultado dos Recursos e convocação para banca presencial dos pedidos indeferidos	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
12. Bancas presenciais para candidatos/as com indeferimento nas bancas de candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas





Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



13. Resultado da 1 etapa e convocação para Trainee	16/11/2026
14. Período de Trainee	16/11 a 03/12/2026
15. Publicação da Classificação final – Cotas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
16. Publicação da Classificação final – Ampla concorrência	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
17. Resultado final	Após análise e deliberação do CLAA

8.4 A ausência ou atraso (tolerância de 15 minutos) do candidato nas etapas do processo de seleção acarretará sua desclassificação. Durante a última etapa (trainee), a frequência mínima necessária é de 75%.

9. DOS BENEFÍCIOS

Alunos de graduação, participantes de programas de bolsas oferecidos pela instituição, bem como alunos participantes de projetos de pesquisa, ensino e extensão, têm como benefício desconto nas mensalidades do Instituto de Línguas, conforme Resolução n.º 016/2012-CAD.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão considerados classificados para a etapa de Trainee os candidatos com nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) na média das etapas 3,4,5 e 9 do cronograma.

10.2 Serão considerados classificados (após a etapa Trainee) os candidatos com Nota Final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero). A Nota Final será a média simples da nota do item 10.1 e a nota da etapa 14 do cronograma.

11. DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção será publicado em Edital pela Pró-Reitoria de Ensino.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 09 de outubro de 2026.

Pro



Saito

Assessora Especial dos Programas e Projetos da PEN





Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital n.º 175/2026-PEN que sou:

- ☐ Preto
☐ Pardo

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão a verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Maringá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)





Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para o fim específico de atender ao Edital n.º 175/2026-PEN e concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas, que sou Pessoa com Deficiência (PcD), enquadrando-me nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 18.419/2015 e na Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE.

Estou ciente de que deverei anexar ao formulário de inscrição o laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

Tenho ciência de que, caso não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular, deverei submeter-me à entrevista pela Comissão de Validação (CV-PcD) em caráter on-line, conforme cronograma previsto, e que o não comparecimento ou a não confirmação da condição acarretará a perda da vaga pelo sistema de cotas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito, ciente de que a falsidade nas informações prestadas me sujeitará às penalidades legais cabíveis.

Maringá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)

